



CERTIDÃO

DECRETO Nº 031/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Certifico que foi publicado em:

20/04/2022

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na área do município de Cupira (PE), afetada por estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO os habitantes do município de Cupira afetados pela estiagem não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das áreas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada com “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 160 (cento e sessenta dias) em toda a área do município de Cupira-PE.

Art. 2º - Os órgãos municipais adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência” em razão da estiagem.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



Art. 5º - Fica revogado, a partir de 20 de abril de 2022, o Decreto de nº 10, de 26 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO em 20 de abril de 2022.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO